


**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Diretoria da Faculdade de Educação  
 Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco G - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902  
 Telefone: (34) 3239-4163 - www.faced.ufu.br - faced@ufu.br


**EDITAL DIRFACED Nº 5/2022**

19 de abril de 2022

Processo nº 23117.021869/2022-08

**CHAMADA PÚBLICA PARA REDISTRIBUIÇÃO**

A DIRETORA DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA (UFU), tendo em vista a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012; a Resolução nº 8/2019, do Conselho Diretor, e demais legislações pertinentes e regulamentações, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas para a CHAMADA PÚBLICA visando o recebimento de propostas para o preenchimento de cargo de PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR mediante processo de REDISTRIBUIÇÃO DE CARGOS de outras Universidades Federais para o/a FACED/UFU, *campus* Santa Mônica, em Uberlândia/MG.

**1. DO OBJETO**

1.1. Este Edital regulamenta o processo de recebimento e apreciação de propostas de REDISTRIBUIÇÃO, nos termos do art. 37 da Lei nº 8.112, de 1990, e Portaria MPOG nº 57, de 14 de abril de 2000.

1.2. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento e encaminhamento de toda a documentação pertinente, bem como o acompanhamento de demais informações, pela sítio oficial da FACED/UFU na internet, durante todo o processo.

1.2.1. Considera-se como sítio oficial o endereço eletrônico: <http://www.faced.ufu.br/>

**2. DA ESPECIFICAÇÃO DA(S) VAGA(S)**

2.1. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de vaga de Professor do Magistério Superior, com as seguintes especificações:

Área de conhecimento	Subárea	Nº de vagas	Qualificação Mínima Exigida	Regime de Trabalho
Política e Gestão da Educação	Política Educacional - Gestão Educacional	01 (uma)	Doutorado em Educação, com tese vinculada à área de conhecimento de política educacional ou gestão educacional; com publicação, nos últimos cinco anos, de pelo menos três artigos com temáticas nessa mesma área, em periódicos com qualificação mínima no estrato B2 no âmbito do Qualis Capes da área de Educação (2013-2016); e exercício da docência no ensino superior nos últimos cinco anos, sendo que, nesse período, em pelo menos 3 (três) anos ter ministrado disciplinas relacionadas, especificamente, nas seguintes subáreas dentro da área de conhecimento de política educacional ou gestão educacional: políticas curriculares; organização do trabalho na escola; políticas educacionais; gestão da educação; trabalho e educação; educação, trabalho e sociedade.	40 horas semanais com Dedicção Exclusiva

2.2. Disciplinas e outros componentes curriculares que deverá assumir: Currículos e Culturas Escolares; Princípios e Organização do Trabalho do Pedagogo; Políticas e Gestão da Educação; Educação, Trabalho e Sociedade, além de outras disciplinas – obrigatórias e optativas - pertinentes ao Núcleo Temático de Políticas e Gestão da Educação da Faculdade de Educação e outras disciplinas correlatas à área de formação, no(s) curso(s) atendidos pela Unidade.

**3. DOS REQUISITOS**

3.1. São requisitos mínimos para a participação neste processo de redistribuição, mediante comprovação documental:

- I - Atender as especificações constantes no subitem 2.1 deste Edital;
- II - Ser ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior em Universidade Federal, em regime de trabalho de 40 horas, em dedicação exclusiva;
- III - Não ter sido removido ou redistribuído nos últimos 3 (três) anos;
- IV - Não estar afastado para capacitação ou qualificação; e
- V - Ter cumprido o prazo previsto no § 4º do art. 96-A da Lei nº 8.112, de 1990, após o retorno às atividades, em caso de afastamento para pós-graduação.

3.1.1. Para os docentes admitidos antes da entrada em vigor da Lei nº 12.772, de 2012, é necessário ter sido aprovado em Concurso Público para área idêntica à especificada no subitem 2.1.

- 3.1.2. Para os docentes admitidos após a entrada em vigor Lei nº 12.772, de 2012, é necessário ter sido aprovado em Concurso Público para área e qualificação mínima idênticas às especificadas no subitem 2.1.
- 3.2. Para a comprovação das especificações constantes do subitem 2.1 é necessário:
- 3.2.1. Apresentação de cópia digitalizada, legível, em formato PDF, de diploma de graduação; e
- 3.2.2. Apresentação de cópia digitalizada, legível, frente e verso, em formato PDF, de diploma de conclusão de curso de pós-graduação *stricto sensu*, nível Doutorado, credenciado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).
- 3.2.3. Apresentação de cópia digitalizada, legível, em formato PDF, de documento oficial emitido pelo órgão competente da IFES onde trabalha em que informa as disciplinas/séries em que atua/atuou, com a especificação do período de atuação.
- 3.2.4. Apresentação de cópia digitalizada, legível, em formato PDF, da folha de rosto ou similar que possibilite a identificação do meio de divulgação dos artigos, acompanhado do texto completo e respectivo resumos publicados.
- 3.3. Os documentos comprobatórios relativos aos itens 3.2.1; 3.2.2 e 3.2.3., concernentes aos requisitos mínimos deverão ser emitidos e assinados pelas instâncias administrativas competentes, digitalizados e enviados em formato PDF, no ato da inscrição, para o e-mail: [redistribuicao@faced.ufu.br](mailto:redistribuicao@faced.ufu.br), com o assunto "INSCRIÇÃO PARA PROCESSO DE REDISTRIBUIÇÃO - Edital DIRFACED nº 5/2022".
- 3.4. Somente serão aceitos títulos de pós-graduação obtidos em curso credenciado e reconhecido pela CAPES, se nacional. Os graus obtidos no exterior deverão atender ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 48 da Lei nº 9.394, de 1996, e em legislações pertinentes e complementares.
- 3.5. O (A) candidato (a) que não apresentar as especificações exigidas no item 2.1 e/ou não atender aos requisitos mínimos previstos no item 3 e respectivos subitens deste Edital terá seu pedido de redistribuição indeferido.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. O período para apresentação de inscrições será das 00h00 do dia 02/maio/2022 até as 23h59 do dia 04/maio/2022, horário de Brasília.
- 4.2. A inscrição deverá ser feito pelo endereço de e-mail [redistribuicao@faced.ufu.br](mailto:redistribuicao@faced.ufu.br), com envio dos documentos exigidos.
- 4.3. Não serão aceitas inscrições, bem como solicitação de substituição de documentos ou acréscimo de outros documentos após o período para envio previsto no item 4.1.
- 4.4. O(a) candidato(a) que já encaminhou requerimento de redistribuição para a FACED/UFU junto à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, ou diretamente junto à Secretaria desta Unidade e que desejar ter seu requerimento apreciado, deverá entregá-lo observando os procedimentos de inscrição previstos neste Edital.
- 4.5. Devem ser enviados no ato da inscrição, além dos documentos relativos à comprovação da qualificação mínima definida no item 2.1 e descritos nos itens 3.2.1.; 3.2.2.; 3.2.3.; 3.2.4.;
- I - Requerimento de redistribuição conforme modelo do Anexo II, digitalizado, legível, em formato PDF nomeado da seguinte forma: 1ºNome-Últimonome-requerimento-redistribuicao, conforme exemplo: *Joaquim- Xavier- requerimento-redistribuicao*, anexado ao e-mail de solicitação de inscrição no processo seletivo, para o e-mail: [redistribuicao@faced.ufu.br](mailto:redistribuicao@faced.ufu.br)
- II - Cópia digitalizada, legível, em formato PDF, dos demais documentos comprobatórios relativos aos itens que constam no Anexo I do presente Edital concernentes à comprovação de atividades didáticas e/ou profissionais e de produção científica, apresentados na mesma ordem desse Formulário, identificados com o número da página, considerando os itens do Formulário que tiveram pontuação atribuída pelo candidato, nomeado da seguinte forma: 1ºNome-Últimonome-comprovantes-curriculo, conforme exemplo: *Joaquim- Xavier-comprovantes-curriculo*, anexado ao e-mail de solicitação de inscrição no processo seletivo, para o e-mail: [redistribuicao@faced.ufu.br](mailto:redistribuicao@faced.ufu.br)
- 4.6. A UFU não se responsabiliza por inscrição não recebida devido a fatores de ordem técnica-operacional, queda de sinal de internet, greves, ou qualquer outro fator que impeça a entrega da documentação de inscrição via e-mail até 23h59 da data limite.

#### 5. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

- 5.1. A avaliação dos(as) candidatos(as) que atenderem a qualificação e os requisitos mínimos exigidos para a redistribuição neste Edital consistirá na avaliação das atividades e produções didáticas, técnicas, acadêmicas e científicas, bem como de um projeto de pesquisa.
- 5.1.1. Serão consideradas e pontuadas na avaliação apenas as atividades e produções realizadas nos últimos cinco (05) anos, finalizando o prazo em 31/12/2021, observando a tabela de pontuação constante do Anexo 1.
- 5.1.2. No caso de atividade ou produção que exigir ou que o(a) candidato(a) desejar ou precisar apresentar mais de um documento para comprovação, esses documentos devem ser agrupados e enviados em um único arquivo em formato PDF.
- 5.2. Somente serão aceitos documentos comprobatórios nos quais constem data ou o início e o término de realização dentro do período considerado para avaliação das atividades.
- 5.3. Serão desconsideradas as informações registradas pelo(a) candidato(a) cujos comprovantes não preencham devidamente os requisitos da comprovação.
- 5.4. A classificação geral dos(as) candidatos(as) que atenderem à qualificação e aos requisitos mínimos será definida de acordo com a pontuação obtida na avaliação de currículo.
- 5.5. No caso de empate serão observados, na ordem, os seguintes critérios para desempate:
- I - maior pontuação na Produção Científica;
- II - maior pontuação nas Atividades Didáticas e/ou Profissionais;
- III - maior pontuação obtida no item 1 da Produção Científica;

- IV - maior pontuação obtida no item 2 da Produção Científica;
- V - maior pontuação obtida no item 2 das Atividades Didáticas e/ou Profissionais
- VI - maior tempo de exercício como Professor de Magistério Superior em Universidade Federal na área e subárea da vaga a ser preenchida; e
- VII - maior idade.

5.6. Os trabalhos relativos ao processo de avaliação e classificação dos(as) candidatos(as) serão conduzidos pela Comissão Julgadora com composição aprovada pelo Conselho da Unidade e nomeada pela [PORTARIA DE PESSOAL UFU Nº 730, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022](#).

5.7. São atribuições da Comissão Julgadora:

- I - Decidir sobre o atendimento ou não da qualificação e dos requisitos mínimos por parte dos(as) candidatos(as) à redistribuição, nos termos do disposto no subitem 2.1, no item 3 e seus subitens deste Edital;
- II - Realizar a conferência e análise, nos termos do presente Edital, dos documentos apresentados pelos(as) candidatos(as) inscritos(as);
- III - Realizar, em todas as etapas e nos termos deste Edital, a conferência e análise das atividades e produções registradas pelos(as) inscritos(as) e as respectivas pontuações de acordo com os documentos comprobatórios apresentados, bem como a avaliação do projeto de pesquisa;
- IV - Proceder à classificação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e que atendem à qualificação e aos requisitos mínimos, nos termos do presente Edital;
- V - Julgar os pedidos de revisão dos resultados preliminares;
- VI - Elaborar e encaminhar para a Direção da Unidade as atas do trabalho da Comissão no processo avaliativo com os seus resultados.

## 6. DOS RESULTADOS

6.1. A divulgação dos resultados preliminares e final será por meio de publicação no endereço eletrônico da FAGED/UFU, conforme especificações no cronograma constante do item 7 deste Edital.

6.2. O resultado preliminar das inscrições quanto à qualificação e aos requisitos mínimos apresentados pelos(as) inscritos(as) será obtido em conformidade com o subitem 2.1, o item 3 e seus subitens e nos termos das demais especificações pertinentes e previstas neste Edital e será divulgado através de lista dos nomes dos(as) candidatos(as) que tiveram suas inscrições deferidas.

6.2.1. O (A) candidato(a) cujo nome não constar na lista de resultado preliminar das inscrições deferidas poderá solicitar à Comissão a revisão do indeferimento, conforme especificações no cronograma que consta no item 7 e nos termos deste Edital.

6.3. O resultado preliminar de pontuação e classificação dos(as) inscritos(as) que atenderem à qualificação e aos requisitos mínimos exigidos será obtido conforme indicado no item 5 e seus subitens e às especificações previstas nos termos deste Edital e será divulgado através de lista dos nomes dos(as) candidatos(as) com respectivas classificações e pontuações totais.

6.3.1. Do resultado preliminar de pontuação e classificação dos inscritos, cabe aos(às) candidatos(as) pedido específico e fundamentado à Comissão de revisão de pontuação, conforme especificações no cronograma que consta no item 7 e nos termos deste Edital.

6.4. Para o resultado preliminar das inscrições quanto à qualificação e aos requisitos mínimos exigidos e para o resultado preliminar de pontuação e classificação dos(as) inscritos(as) será admitido um único pedido de revisão por candidato(a), que deverá ser específico e fundamentado.

6.4.1. Nos pedidos de revisão dos resultados preliminares não será aceita apresentação de novos documentos, mesmo que em complementação ou em substituição aos que já foram apresentados no período de inscrição, conforme definido no item 4 e seus subitens deste Edital.

6.5. O resultado final de pontuação e classificação será obtido conforme indicado no item 5 e seus subitens e as especificações nos termos deste Edital, já considerada a apreciação dos pedidos de revisão de pontuação dos resultados preliminares.

6.6. A divulgação do resultado final de pontuação e classificação dos (as) candidatos (as) será por meio de publicação no endereço eletrônico da Unidade, conforme o cronograma que consta no item 7 deste Edital.

## 7. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATAS/HORÁRIOS	FORMA/LOCAL
Inscrição	02 a 04 de maio de 2022	Os documentos deverão ser apresentados exclusivamente em meio eletrônico, através do e-mail: <a href="mailto:redistribuicao@faced.ufu.br">redistribuicao@faced.ufu.br</a>
Divulgação do resultado preliminar de inscrições quanto à qualificação e aos requisitos mínimos exigidos	09 de maio de 2022	No endereço eletrônico: <a href="http://www.faced.ufu.br/">http://www.faced.ufu.br/</a>
Pedido de revisão de indeferimento de inscrição por qualificação e requisitos mínimos exigidos	10 e 11 de maio de 2022	Exclusivamente através do e-mail: <a href="mailto:redistribuicao@faced.ufu.br">redistribuicao@faced.ufu.br</a>
Divulgação do resultado final de inscrições deferidas quanto à qualificação e aos requisitos mínimos exigidos	16 de maio de 2022	No endereço eletrônico: <a href="http://www.faced.ufu.br/">http://www.faced.ufu.br/</a>
Divulgação do resultado preliminar de pontuação e classificação dos(as) candidatos(as) na avaliação de atividade acadêmica	18 de maio de 2022	No endereço eletrônico: <a href="http://www.faced.ufu.br/">http://www.faced.ufu.br/</a>
Pedido de revisão de pontuação na avaliação de atividade acadêmica e projeto	19 e 20 de maio de 2022	Exclusivamente através do e-mail: <a href="mailto:redistribuicao@faced.ufu.br">redistribuicao@faced.ufu.br</a>

Divulgação do resultado final de pontuação e classificação dos(as) candidatos(as)

23 de maio de 2022

No endereço eletrônico: <http://www.faced.ufu.br/>**8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1. A constatação de má-fé nas declarações prestadas pelo(a) candidato(a) acarretará nas cominações legais pertinentes, além da anulação do ato de redistribuição, se já efetivado, sem qualquer ônus para a Administração.
- 8.2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a explícita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores dos quais ele não poderá alegar desconhecimento.
- 8.3. Não caberá recurso de recurso.
- 8.4. Não serão aceitos documentos fora das datas estabelecidas, nem justificativas para o não cumprimento dos prazos.
- 8.5. O prazo de validade do presente Edital se findará após a concretização da redistribuição do(a) candidato(a) porventura aprovado(a).
- 8.6. Os(as) candidatos(as) que não tiverem seus pedidos de redistribuição deferidos nos termos do presente Edital terão seu processo encerrado no âmbito da FACED/UFU.
- 8.7. A classificação alcançada pelos(as) candidatos(as) e resultante do presente Edital não é aplicável na apreciação de novos pedidos de redistribuição atinentes a outras vagas da carreira do Magistério Superior que vierem a existir na FACED/UFU.
- 8.8. O(a) servidor(a) docente redistribuído se compromete a atuar em atividades de ensino, de pesquisa, de extensão e gestão institucional e naquelas previstas em legislação específica, constantes de planos de trabalho e de programas elaborados pela Unidade, ou de atos emanados de Órgãos ou autoridades competentes e demais disposições do artigo 173 do Regimento Geral da UFU, e outras obrigações decorrentes da Legislação Federal ou da legislação interna da Instituição.
- 8.9. O(a) candidato(a) que não aceitar o regime de trabalho previsto neste Edital não poderá ter efetivada a sua redistribuição junto à FACED da UFU.
- 8.10. A incorporação do(a) selecionado(a) à UFU se dará por redistribuição, nos termos do art. 37 da Lei nº 8.112, de 1990, com contrapartida de cargo vago à Instituição de origem do(a) servidor(a). A redistribuição dependerá da aquiescência da Instituição de origem.
- 8.11. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela respectiva Comissão Julgadora responsável por este processo seletivo, juntamente com a Direção da Unidade e a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFU.

PROFA. DRA. GEOVANA FERREIRA MELO

Diretora da Faculdade de Educação

PORTARIA SEI REITO Nº 767, DE 10 DE AGOSTO DE 2018



Documento assinado eletronicamente por **Geovana Ferreira Melo, Diretor(a)**, em 19/04/2022, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3534444** e o código CRC **6D42AF61**.

**ANEXOS AO EDITAL****ANEXO I**Edital DIRFACED nº 5/2022Critérios de Avaliação de Currículo

<b>Atividades Didáticas e/ou Profissionais dos últimos 5 anos - Total máximo de 30 pontos</b>				
<b>Período de Análise: Serão consideradas somente as atividades realizadas e comprovadas no ano vigente do concurso, até a data de apresentação dos documentos, e nos 5 (cinco) anos civis anteriores.</b>				
<b>Subitem</b>	<b>Descrição da atividade correspondente à experiência profissional</b>	<b>Tipo(s) de documento(s) aceito(s) como comprovante da atividade profissional correspondente</b>	<b>Pontuação Individual para cada atividade profissional exercida</b>	<b>Pontuação Máxima para cada atividade profissional exercida</b>
1	<b>Efetivo exercício do magistério no ensino superior como docente em curso na modalidade presencial</b>	Documento institucional emitido por órgão competente na IFES que comprove o atendimento deste item, com indicação de data de início e término da atividade	1,0 ponto por semestre letivo completo	<b>3,00</b>

		correspondente, inclusive com a especificação das disciplinas/componentes curriculares em que atua ou atuou e do período de atuação.	(Não será pontuado semestre letivo incompleto)	
2	<b>Efetivo exercício do magistério no ensino superior como docente em curso na modalidade presencial de disciplinas/componentes curriculares na área de política educacional ou gestão educacional.</b>	Documento institucional emitido por órgão competente na IFES que comprove o atendimento deste item, com indicação de data de início e término da atividade correspondente, inclusive com a especificação das disciplinas/componentes curriculares em que atua ou atuou e do período de atuação.	2,0 pontos por semestre letivo completo (Não será pontuado semestre letivo incompleto)	<b>10,00</b>
3	<b>Efetivo exercício em cargos de gestão, atividade administrativa, administração (coordenador de curso de graduação e/ou pós- graduação stricto-sensu, diretor de unidade acadêmica; gestor de órgão interno na IFES, Edição de periódicos)</b>	Documento institucional emitido por órgão competente na IFES que comprove o atendimento deste item, com indicação de data de início e término da atividade correspondente.	1,0 ponto por semestre letivo completo. (Não será pontuado semestre letivo incompleto).	<b>4,00</b>
4	<b>Orientação, como docente do quadro efetivo na IFES, de iniciação científica (PET, PIBIC, PIVIC), iniciação à docência (PIBID, Residência Pedagógica, ou similares), monitoria .</b>	Documento institucional emitido por órgão competente na IFES que comprove o atendimento deste item, com indicação de data de início e término da atividade correspondente..	0,40 pontos por orientação concluída	<b>2,00</b>
5	<b>Orientação de aluno de mestrado concluída como docente do quadro efetivo na IFES, com temática na área de e política educacional ou gestão educacional</b>	Documento institucional emitido por órgão competente na IFES que comprove o atendimento deste item, com indicação de data de início e término da atividade correspondente.	1 ponto por orientação de mestrado concluída	<b>5,00</b>
6	<b>Orientação de aluno de doutorado concluída como docente do quadro efetivo na IFES, com temática na área de política educacional ou gestão educacional</b>	Documento institucional emitido por órgão competente na IFES que comprove o atendimento deste item, com indicação de data de início e término da atividade correspondente.	2 pontos por orientação de mestrado concluída	<b>6,00</b>
<b>Total da pontuação em Atividades Didáticas e/ou Profissionais</b>				<b>30</b>
<b>Produção Científica</b>				
<b>Período de Análise: Será considerada a produção científica realizada e comprovada no ano vigente do concurso, até a data de apresentação dos documentos, e nos 5 (cinco) anos civis anteriores.</b>				
<b>Subitem</b>	<b>Descrição da produção científica</b>	<b>Tipo(s) de documento(s) aceito(s) como comprovante da produção científica correspondente</b>	<b>Pontuação Individual para cada produção científica</b>	<b>Pontuação Máxima para cada produção científica</b>
1	<b>Publicação de artigo científico com temática na área de política educacional ou gestão educacional em periódico com corpo editorial e com avaliação nos extratos A, ou equivalente, no Qualis da CAPES</b>	Cópia da folha de rosto ou similar que possibilite a identificação do meio de divulgação do artigo acompanhado do texto completo e respectivo resumo publicado e comprovação de avaliação no Qualis da CAPES.	5 pontos por publicação	<b>10</b>
2	<b>Publicação de artigo científico com temática na área de política educacional ou gestão educacional em periódico com corpo editorial e com avaliação nos extratos B, ou equivalente, no Qualis da CAPES</b>	Cópia da folha de rosto ou similar que possibilite a identificação do meio de divulgação do artigo acompanhado do texto completo e respectivo resumo publicado e comprovação de avaliação no Qualis da CAPES.	3 pontos por publicação	<b>15</b>
3	<b>Publicação de artigo científico com temática na área de política educacional ou gestão educacional em periódico com corpo editorial, indexação e DOI.</b>	Cópia da folha de rosto ou similar que possibilite a identificação do meio de divulgação do artigo acompanhado do texto completo e respectivo resumo publicado e comprovação de indexação.	1 ponto por publicação	<b>10</b>
4	<b>Publicação de resenha, entrevista, ensaio na área de política educacional</b>	Cópia da folha de rosto ou similar que possibilite a identificação do	0,5 ponto por	<b>1</b>

	ou gestão educacional em periódico com corpo editorial e com avaliação no Qualis da CAPES.	meio de divulgação do artigo acompanhado do texto completo e respectivo resumo publicado e comprovação de avaliação no Qualis da CAPES.	publicação	
5	Publicação de livro individual com temática na área de política educacional ou gestão educacional em editora com corpo editorial.	Cópia da folha de rosto livro ou similar, que possibilite a identificação da obra, acompanhada de cópia digital da obra completa publicada.	1,5 pontos por publicação	3
6	Publicação de livro em co-autoria com temática na área de política educacional ou gestão educacional, autoria com até 3 autores, em editora com corpo editorial.	Cópia da folha de rosto livro ou similar, que possibilite a identificação da obra, acompanhada de cópia digital da obra completa publicada.	1 ponto por publicação	3
7	Publicação capítulo de livro com temática na área de política educacional ou gestão educacional em editora com corpo editorial.	Cópia da folha de rosto livro ou similar, que possibilite a identificação da obra, acompanhada de cópia do sumário do livro e cópia digital da obra completa publicada.	1 ponto por publicação	5
8	Produção e publicação de prefácio, posfácio ou apresentação de publicação na área de política educacional ou gestão educacional de editora com corpo editorial.	Cópia da folha de rosto livro ou similar, que possibilite a identificação da obra, acompanhada de cópia do sumário do livro e do texto completo do prefácio, posfácio ou apresentação publicado	0,5 ponto por publicação	1
9	Organização ou coordenação de livros ou coleções na área de política educacional ou gestão educacional de editora com corpo editorial.	Cópia da folha de rosto livro ou similar, que possibilite a identificação da obra, acompanhada de cópia digital da obra completa publicada.	1 ponto por publicação	2
10	Publicação de trabalho completo na área de política educacional ou gestão educacional em anais de reunião científica.	Cópia da folha de rosto ou similar do meio de divulgação dos anais, acompanhada de cópia do sumário e do texto completo do trabalho publicado.	0,4 ponto por publicação	2
11	Publicação de resumo na área de política educacional ou gestão educacional em anais de reunião científica.	Cópia da folha de rosto ou similar do meio de divulgação dos anais, acompanhada de cópia do sumário e do resumo do trabalho publicado.	0,2 ponto por publicação	2
12	Publicação como autor de material/caderno didático/guias de estudos, na área de política educacional ou gestão educacional, em editora com corpo editorial para cursos de graduação, especialização, aperfeiçoamento ou extensão, oferecido por Instituições de Ensino Superior na modalidade presencial ou a distância (limitado ao máximo de 02 publicações)	Cópia da folha de rosto ou similar do meio de divulgação do material/caderno didático publicado, acompanhada de cópia digital do material/caderno didático publicado.	1 ponto por publicação	1
13	Participação como membro titular banca de concurso público para docentes	Declaração emitida pela instituição em papel timbrado que comprove a participação como membro titular em banca de concurso. Não serão consideradas nesse item participações em comissões técnicas, ou de apoio, ou de elaboração de provas, ou similares.	0,5 ponto por publicação	0,5
14	Participação como membro titular em banca julgadora de monografias, trabalhos de conclusão de curso, estágio, projetos experimentais e similares, TCC	Declaração emitida pela instituição em papel timbrado que comprove a participação como membro titular em banca examinadora correspondente. Não serão consideradas nesse item participações em comissões técnicas, ou de apoio, ou similares.	0,1 ponto por publicação	0,5
15	Participação como membro titular em banca de mestrado/doutorado.	Declaração emitida pela instituição em papel timbrado	0,5 ponto por	5

		que comprove a participação como membro titular em banca examinadora correspondente. Não serão consideradas nesse item participações em comissões técnicas, ou de apoio, ou similares.	publicação	
16	Participação como membro titular em banca de qualificação.	Declaração emitida pela instituição em papel timbrado que comprove a participação como membro titular em banca examinadora correspondente. Não serão consideradas nesse item participações em comissões técnicas, ou de apoio, ou similares.	0,3 ponto por publicação	3
17	Participação como ministrante em palestra, conferência ou mesa redonda na área de política educacional ou gestão educacional em eventos científicos	Declaração emitida pela instituição em papel timbrado.	0,5 ponto por publicação	1
18	Coordenador de projeto de pesquisa na área de política educacional ou gestão educacional aprovado e financiado por agência de fomento	Declaração ou documento similar emitida pelos órgãos e/ou agências de fomento que outorgou bolsa de pesquisa, indicando descrição e autoria das atividades e período em que foram desenvolvidas, acompanhada de cópia do projeto	1 ponto por publicação	1
19	Coordenador de projeto de pesquisa na área de política educacional ou gestão educacional sem financiamento registrado na IFES	Declaração ou documento similar emitida pela IFES, que comprove o registro institucional, acompanhada de cópia do projeto.	0,5 ponto por publicação	0,5
20	Colaborador de projeto de pesquisa na área de política educacional ou gestão educacional aprovado e financiado por agência de fomento	Declaração ou documento similar emitida pelos órgãos e/ou agências de fomento que outorgou bolsa de pesquisa, indicando descrição e autoria das atividades e período em que foram desenvolvidas, acompanhada de cópia do projeto.	0,25 ponto por publicação	0,5
21	Líder de Grupo de Pesquisa, certificado pela IFES e cadastrado no Diretório de Grupos de pesquisa do CNPq	Declaração do sistema de Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq	0,25 ponto por publicação	0,25
22	Coordenador de projeto de extensão com financiamento.	Declaração ou documento similar emitida pela IFES, que comprove o registro institucional e o financiamento do projeto, acompanhada de cópia do projeto.	0,5 ponto por publicação	1
23	Coordenador de projeto de extensão sem financiamento.	Declaração ou documento similar emitida pela IFES, que comprove o registro institucional do projeto, acompanhada de cópia do projeto com registro IFES.	0,25 ponto por publicação	0,5
24	Relatório final de pesquisa ou extensão na área de política educacional ou gestão educacional aprovado pela agência de fomento	Declaração ou documento similar emitida pelos órgãos e/ou agências de fomento que outorgou bolsa de pesquisa, indicando descrição e autoria das atividades e período em que foram desenvolvidas, acompanhada de cópia do relatório.	1,25 ponto por publicação	1,25
<b>Total da pontuação em Produção Científica</b>				<b>70</b>

## ANEXO II

Edital DIRFACED nº 5/2022

## REQUERIMENTO DE REDISTRIBUIÇÃO

1- DADOS DO SERVIDOR				
NOME				SIAPE
CPF		RG		ORGÃO EXPEDIDOR
DATA DE NASCIMENTO		NATURALIDADE		
TELEFONE			E-MAIL	
LOTAÇÃO ATUAL/EXERCÍCIO (Universidade)				
DATA DE ADMISSÃO				
CARGO			CLASSIFICAÇÃO	

2- MOTIVO DA SOLICITAÇÃO DE REDISTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR

3- Na sua atual lotação, exerce cargo de confiança com função gratificada			
	SIM		NÃO

Venho respeitosamente requerer a V. Sa. o deferimento da inscrição no Edital de Redistribuição acima citado, de acordo com as normas vigentes nesta Universidade. Ainda pelo presente, e melhor forma de direito declaro:

- Conhecer o Edital de Redistribuição para o qual estou candidatando-me.
- Conhecer a sistemática do processo, os critérios de avaliação e pontuação correspondentes às atividades exigidas.
- Saber que a documentação apresentada no ato da inscrição será submetida a uma pré-análise para posterior deferimento ou não da Unidade Acadêmica e ou/ Unidade Administrativa.
- Estando ciente de todos os termos do Processo, declaro submeter-me integralmente a ele para todos os efeitos.

Termos em que peço deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022  
Assinatura do Candidato (a)